

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA N° 968, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.02332/2008, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a BRUNINI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, análico ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, por meio do canal 47 (quarenta e sete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9 (nove), no município de Araraquara, Estado de São Paulo, e aprovar o local e equipamentos da estação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA N° 974, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria no 296, de 15 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União no 115, de 18 de junho de 2007, e republicada no Diário Oficial da União no 117, de 20 de junho de 2007, alterada pela Portaria no 294, de 10 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União no 111, de 12 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O serviço SERCA subsistirá para atender aos clientes remanescentes até 30 de junho de 2010, aplicando-lhe a legislação vigente à época da celebração dos respectivos contratos."

Art. 2º Alterar o § 2º do art. 3º da Portaria no 296, de 15 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União no 115, de 18 de junho de 2007, e republicada no Diário Oficial da União no 117, de 20 de junho de 2007, alterada pela Portaria no 294, de 10 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União no 111, de 12 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A tarifa do serviço MALOTE será reajustada na mesma data de vigência do reajuste das tarifas dos Serviços Postais Nacionais, em conformidade com a legislação vigente."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA N° 981, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto no 4.438, de 24 de outubro de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de editais de licitação para outorga de permissões e concessões para exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens nas localidades constantes do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. As demais características técnicas dos serviços encontram-se nos correspondentes planos básicos de distribuição de canais.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos estudos de viabilidade econômica ao Tribunal de Contas da União, até o dia 30 de novembro de 2009, para os fins previstos na Instrução Normativa TCU nº 27/98.

Art. 3º Os respectivos avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial da União, trinta e cinco dias após o encaminhamento dos estudos de viabilidade econômica ao Tribunal de Contas da União.

Art. 4º Revogam-se as Portarias MC nº 822, de 9 de outubro de 2009, publicada no DOU de 13 de outubro de 2009; 823, de 14 de outubro de 2009, publicada no DOU de 15 de outubro de 2009; 828, de 22 de outubro de 2009, publicada no DOU de 23 de outubro de 2009; 940, de 19 de novembro de 2009, publicada no DOU de 20 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	CANAL	CLASSE	GRUPO DE ENQUADRAMENTO
CE	Forquilha	TV	50-	C	A
GO	Caldas Novas	TV	46	C	A
MG	Cambuí	TV	39	C	A
MG	Campanha	TV	50	C	A
PA	Curionópolis	TV	25	C	A
PI	Guaribas	TV	16	C	A
PI	São Raimundo Nonato	TV	16	C	A
RJ	São João da Barra	TV	27	C	A
RO	Chupinguaia	TV	19	C	A
RS	São Borja	TV	5-	A	B

RS	Sobradinho	TV	44	C	A
SC	Rio do Sul	TV	29-	B	B
SP	Caraguatatuba	TV	8	B	B
AL	Piranhas	FM	203	C	A
AL	São José da Laje	FM	209	C	A
BA	Formosa do Rio Preto	FM	229	C	A
BA	Irará	FM	206	C	A
CE	Juazeiro do Norte	FM	279	B1	A
CE	Itarema	FM	203	C	A
ES	Marilândia	FM	217	C	A
ES	Muniz Freire	FM	205	C	A
ES	Conceição do Castelo	FM	209	C	A
MA	Estreito	FM	215	C	A
MA	Penála	FM	204	C	A
MA	Raposa	FM	217	C	A
MA	Santa Luzia	FM	250	B1	A
MG	Angelândia	FM	206	C	A
MG	Matutina	FM	205	C	A
MG	Cambuquira	FM	204	C	A
MG	Carangola	FM	300	C	A
MG	Prata	FM	223	C	A
PB	Olho d'Água	FM	210	C	A
PE	Moreno	FM	283	C	A
PE	Santa Maria do Cambucá	FM	221	C	A
PI	Bom Jesus	FM	203	C	A
PI	Demerval Lobão	FM	276	C	A
PR	Itapejara d'Oeste	FM	203	C	A
PR	Turvo	FM	204	C	A
PR	Quedas do Iguaçu	FM	233	B2	A
PR	Sangés	FM	208	C	A
PR	Piê	FM	224	C	A
RJ	Cantagalo	FM	229	C	A
RJ	Nova Friburgo	FM	288	B1	A
RN	Alto do Rodrigues	FM	207	C	A
RO	Chupinguaia	FM	204	C	A
RS	Barão de Cotegipe	FM	212	C	A
RS	Novo Barreiro	FM	216	C	A
SC	Balneário Barra do Sul	FM	258	C	A
SC	Santa Rosa do Sul	FM	209	C	A
SE	São Cristóvão	FM	236	C	A
SC	São João do Oeste	FM	214	C	A
SC	Treviso	FM	236	C	A
SE	Laranjeiras	FM	207	C	A
SE	Lagarto	FM	230	C	A
SP	Adamantina	FM	234	C	A
SP	Mirandópolis	FM	251	C	A
SP	Paranápolis	FM	215	C	A
TO	Santa Fé do Araguaia	FM	204	C	A

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****RETIFICAÇÃO**

Nos Despachos do Presidente - Em 27 de outubro de 2009, publicados no DOU nº 225, de 25-11-2009, Seção 1, pág. 69, referente ao Processo nº 53569.001393/2008, inclua-se, por ter sido omitido: Nº 7.500/2009-CD.

(p/Coejo).

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO****ATO N° 6.879, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009**

Autorizar BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 58.430.828/0001-60 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, , no período de 26/11/2009 a 08/12/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA****ATO N° 6.874, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009**

Processo nº 29103.000386/1986. RÁDIO PRÍNCESA DO VALE LTDA - OM - Açu/RN. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Reportagem Externa

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente**ATO N° 6.875, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009**

Processo nº 53760.000465/1997. FUNDAÇÃO PARQUE HERMENEGILDO FRASCADORE - OM - Floriano/PI. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente**ATO N° 6.876, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009**

Processo nº 29108.000637/1989. FM JANGADEIRO LTDA - FM - Fortaleza/CE. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Reportagem Externa

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente**RETIFICAÇÃO**

Nos Atos de 23 de novembro de 2009, publicados no DOU nº 224, de 24-11-2009, Seção 1, pág. 65 e 66, na assinatura, onde se lê: Sara Apkar Minassian, leia-se: Ara Apkar Minassian.

(p/Coejo).

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS**ATO N° 3.039, DE 28 DE MAIO DE 2008**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 9.472 (LGT), de 16 de julho de 1997, e no artigo 16, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 039/PVC-PR/PVCP/SPV, de 07/06/2004 e o que consta no Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações nº 53508.010567/2006, em especial o que consta no Informe nº 386/2008/PVC-PR/PVCP/PVCP, resolve:

Art. 1º Aplicar à TIM Celular S/A, prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP, a pena de MULTA, no valor de R\$ 80.730,06 (Oitenta mil, setecentos e trinta reais e seis centavos), com fundamento no artigo 173, inciso II, da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 2º, V; art. 4º, II, como também, no art. 8º, §4º, IV e art. 7º do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, pelo descumprimento das disposições contidas nos itens 1 e 2 do Despacho nº 039/PVC-PR/PVCP/SPV, de 7 de junho de 2004.

Art. 2º Notificar as partes do inteiro teor deste Ato.

JARBAS JOSÉ VALENTE

ATO N° 6.819, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à MELIA BRASIL ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA., por meio do Ato nº 52053, de 12/08/2005, para WTC ADMINISTRAÇÃO E HOTELARIA LTDA., CNPJ nº 07.686.368/0001-02, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente**ATO N° 6.820, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009**

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, por meio do Ato nº 16125, de 01/03/2001, para VRG LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ nº 07.575.651/0004-00, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente**ATO N° 6.862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009**

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à WALDIR MARTINEZ ROSSI, CPF nº 013.119.058-04 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente**ATO N° 6.863, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009**

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA, CNPJ nº 01.552.565/0001-44 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente**ATO N° 6.864, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009**

Expede autorização à IVONILDO SANTOS MASSENA, CPF nº 333.659.108-24 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superint